



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DAS MISSÕES

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

EDITAL Nº 001/2016

**Abre inscrições e estabelece normas para realização de Concurso Público de Provas para formação de cadastro de reserva e provimento de cargos públicos do quadro permanente de pessoal da Câmara de Vereadores de Boa Vista Das Missões.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VISTA DAS MISSÕES-RS, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Orgânica Municipal, além das demais legislações aplicáveis, **torna público**, pelo presente Edital, as normas para realização do Concurso Público de Provas para formação de cadastro de reserva e para provimento de cargos públicos em caráter efetivo do quadro permanente de pessoal da Câmara de Vereadores de Boa Vista Das Missões-RS, que reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e disposições da legislação vigente.

**CAPITULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Concurso Público originado por este Edital será realizado sob a execução técnico administrativa da empresa **IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria Ltda.**, com sede na Rua São Lucas, nº 120-E, Bairro Palmital, CEP 89814-237 - Chapecó/SC, Telefone (49)3323-8630, <http://www.ioplan.com.br> e endereço eletrônico: [contato@ioplan.com.br](mailto:contato@ioplan.com.br).

1.2. O presente certame terá a supervisão, em todas as suas fases, da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, designada pela Portaria nº 04/2016, de 01 de novembro de 2016 e se destina à formação de cadastro de reserva e para provimento dos seguintes cargos, na forma também especificada no Anexo I, os interessados concorrerão a apenas uma das vagas e formação de cadastro reserva, conforme tabela a seguir:

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL	HABILITAÇÃO E REQUISITOS PARA INVESTIDURA	TIPOS DE PROVAS
Vigilante	01	40 horas	R\$ 852,77	No mínimo ensino fundamental incompleto.	Escrita /Objetiva
Contabilista do Legislativo municipal	01	20 horas	R\$ 1.901,10	Técnico em Contabilidade ou Contador, regularmente inscrito em Conselho Regional de Contabilidade-CRC.	Escrita /Objetiva

1.3. É de total responsabilidade do candidato conhecer o presente conteúdo, bem como consultar o site da Câmara de Vereadores de Boa Vista Das Missões, [camaraboavistadasmissoes.rs.gov.br](http://camaraboavistadasmissoes.rs.gov.br) e ou site da IOPLAN, [www.ioplan.com.br](http://www.ioplan.com.br), para acompanhar as publicações de todos os atos e eventuais alterações pertinentes ao Concurso Público originado pelo presente Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DAS MISSÕES

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no presente certame implica no conhecimento e na aceitação tácita, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo condições mínimas para inscrição e ingresso no serviço público:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal.
- b) Possuir habilitação para o cargo pretendido, consoante disposto no Anexo I (tabela de cargos), na data da posse.
- c) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, sendo sexo masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar.
- d) Ser titular de CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado.
- e) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da nomeação, ante assinatura de regular termo de declaração.
- f) Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- g) Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital, das atribuições do cargo que postula e das instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente certame.
- h) Manter comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- i) Ter, no mínimo, dezoito (18) anos completos na data da investidura.
- j) Preencher com exatidão e de forma completa todos os campos da Ficha de Inscrição eletrônica.

2.2. As inscrições serão realizadas, **exclusivamente** na modalidade **Internet**, poderão ser realizadas a partir das **10:00h** do dia **04 de novembro de 2016** até as **23h:59min**, do dia **20 de novembro de 2016**, pelo site <http://ioplan.listaeditais.com.br/edital/aberto-para-inscricao/812/concurso-publico-camara-municipal-de-vereadores-de-boa-vista-das-missoes-0012016>, mediante o preenchimento da ficha de inscrição eletrônica, e o cumprimento de todos os procedimentos constantes nesse Capítulo.

2.2.1. O candidato deverá preencher todos os campos da ficha de inscrição eletrônica de forma a não deixar nenhum campo em branco ou incompleto, sob pena de indeferimento de plano de sua inscrição.

2.2.2. O candidato deverá indicar um endereço eletrônico (e-mail) válido, o qual deverá permanecer ativo a fim de receber eventuais comunicações da empresa **IOPLAN** ou da **Câmara Municipal De Vereadores De Boa Vista Das Missões-RS**, o que não o isenta de acompanhar as publicações oficiais pelo site.

2.2.3. O candidato que não tiver acesso à rede mundial de computadores poderá buscar auxílio junto a “Secretaria Da Câmara”, sito a Rua Fortaleza nº 201 - centro, no horário normal de expediente, ou seja, das 7:00 horas as 13:00 horas.

2.2.4. A **IOPLAN** não se responsabiliza por inscrição, feita fora do previsto por este edital, seja por falha de comunicação ou por falta de compreensão do presente edital por parte do solicitante, ou outros



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DAS MISSÕES**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016**

fatores de ordem técnica que impossibilitem a realização da inscrição, sendo obrigação do candidato acompanhar a publicação das inscrições deferidas e homologadas no endereço listado no item “2.2.”

2.3. Não serão admitidas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto, após os prazos e horários fixados no item “2.2.”.

2.4. Não serão admitidas e não serão validadas inscrições recebidas pela via postal, correio eletrônico, fac-símile ou qualquer outra modalidade em desacordo com o estabelecido no item “2.2.”.

2.5. Será indeferida a inscrição do candidato que indicar cargo, cuja vaga não esteja prevista e ou que deixar de indicá-lo na ficha de inscrição eletrônica e ou que indicar mais de um cargo no ato da inscrição.

2.6. Cada candidato poderá inscrever-se uma única vez, considerando-se nulas as demais inscrições anteriores, valendo-se a última, sendo que uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato, exceto do endereço ou telefone deste.

2.7. Ao efetuar a inscrição, o candidato está declarando formalmente que preenche os requisitos exigidos para o cargo pretendido constantes no Edital, sendo que os documentos relativos à comprovação de escolaridade, formação e registro profissional, habilitação e demais requisitos exigidos para investidura nos cargos de que trata o Anexo I e legislação específica, deverão ser apresentados e comprovados pelo candidato por ocasião da convocação para investidura.

2.8. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão considerados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato ensejador seja constatado posteriormente.

2.9. A adulteração de qualquer elemento constante dos documentos pessoais ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do presente certame.

2.10. A veracidade das informações contidas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.11. As taxas de inscrições corresponderão aos seguintes valores: a) R\$ 60,00 (sessenta reais) por candidato para o cargo de Contabilista do Legislativo Municipal; b) R\$ 40,00 (Quarenta reais) por candidato para o Cargo de Vigilante.

2.12. O Pagamento da inscrição será feito **exclusivamente** através de boleto bancário em qualquer agência bancária, terminal de autoatendimento ou casas lotéricas, até a data de pagamento constante no Anexo IV (cronograma geral das fases do concurso).

2.12.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento da rede bancária ou casas lotéricas, o pagamento deverá ser feito antecipadamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DAS MISSÕES

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

- 2.12.3. O pagamento extemporâneo não será reembolsado ao candidato.
- 2.12.4. Serão homologadas somente as inscrições, cujo pagamento for efetuado no prazo e condição determinados neste edital.
- 2.12.5. Caso o interessado desista de participar do Concurso não terá direito a devolução do valor pago a título de inscrição.
- 2.13. Não será admitido pagamento da taxa de inscrição por meio de agendamento, banco postal, cheque, ordem de pagamento, depósito bancário ou transferências entre contas, procedimentos que não constituem prova de quitação da taxa de inscrição.
- 2.14. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados em discordância com o previsto nesse Capítulo, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.
- 2.15. Não será processada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o previsto neste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.
- 2.16. Será processada a inscrição com pagamento efetuado por valor maior do que o estabelecido neste Edital; no entanto, não será devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga em maior ou em duplicidade.
- 2.17. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou processos seletivos ou para outro cargo.
- 2.18. A IOPLAN em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **21 de novembro de 2016**, sendo que as solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data serão indeferidas.
- 2.19. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa IOPLAN, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição, no valor estipulado neste Edital.
- 2.20. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à IOPLAN cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 2.21. Documentos validos por ocasião da inscrição, apresentará documento de identificação reconhecida por Lei, e deverá portar todos os documentos pessoais, tais como Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho se possuir, podendo ser Carteira de Profissão Regulamentada, CPF, Título Eleitoral, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição **on-line**, sob as penas da lei.
- 2.22. O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com o pagamento do valor relativo à taxa de inscrição correspondente ao cargo pretendido e não será efetuada, em qualquer hipótese, inclusive quanto às inscrições indeferidas, a restituição de valores referente ao pagamento da taxa de inscrição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DAS MISSÕES**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016**

2.23. Serão considerados desistentes os candidatos que, mesmo tendo pago a taxa de inscrição, não tenham preenchido o respectivo formulário de inscrição eletrônico nos termos disciplinados nesse Edital.

2.24. Caso a inscrição do candidato não conste no relatório das inscrições deferidas a ser divulgado consoante cronograma do Anexo IV, o candidato deverá impetrar com recurso através do site da IOPLAN, nos prazos recursais estabelecidos neste Edital.

2.25. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato.

2.26. A inscrição somente será homologada se cumpridos todos os procedimentos estabelecidos neste Capítulo.

**CAPITULO III- DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

3.1. Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

3.2. Os candidatos portadores de necessidades especiais devem indicar sua condição especial no campo específico do formulário eletrônico de inscrição.

3.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, quando aplicável, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.

3.4. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas deverão indicar, no campo específico do requerimento de inscrição eletrônico, previsto no Anexo V, as condições especiais que necessitam para realizar as provas, sendo que a decisão desses requerimentos caberá à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público e à IOPLAN que poderão solicitar documentos ou exames para fins de comprovação das condições do candidato.

3.5. Serão consideradas necessidades especiais somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas na Lei Federal nº 7.853/89 e nos Decretos Federais nº 3.298/99 e suas alterações e nº 5.296/2004 e suas alterações.

3.5.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.6. O candidato com deficiência, após formalizar a inscrição e consignar sua condição especial, deverá encaminhar à IOPLAN (Rua São Lucas, 120 E – Bairro Palmital - CEP 89.814-237 – Chapecó/SC), obrigatoriamente via SEDEX, o requerimento constante do Anexo V, devidamente preenchido, **até a data de 20 de novembro de 2016**, anexando cópia simples do CPF e do documento de identidade e o laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DAS MISSÕES**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016**

código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de que ela não impedirá o candidato ao exercício das funções do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição deverá ser compatível aos prazos legais estabelecidos por este Edital.

3.6.1. O candidato que necessitar realizar a prova de conhecimentos em qualquer condição especial deverá requerer no ato da inscrição, conforme item “3.4.”.

3.6.2. O candidato que necessitar realizar a prova com fonte de impressão ampliada deverá requerer no ato da inscrição, consoante item “3.4.”.

3.6.3. Para usufruir das condições especiais elencadas nos subitens “3.6.1.” e “3.6.2.” o candidato deverá requerer na forma do Anexo V e apresentar laudo médico que comprove a condição especial.

3.6.4. A remessa dos documentos referidos no item “3.6.” e seus subitens à IOPLAN é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.6.5. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, quando couber, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

3.7. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente do candidato que, no ato da inscrição, não declarar e/ou não requerer e comprovar a condição especial.

3.8. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9. O candidato inscrito para vaga reservada a candidato com deficiência, quando aplicável, que deixar de atender prazos e exigências editalícias, terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer como candidato não portador de necessidades especiais.

3.10. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para investidura e exercício das atribuições do cargo.

3.11. Os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, serão submetidos à junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

3.12. Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, critérios de aprovação, nota mínima exigida, data, horário e local de aplicação das provas, desde que a deficiência não seja óbice ao desempenho das atividades do cargo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DAS MISSÕES**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016**

3.13. A publicação do resultado final deste certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

3.14. Não há vaga reservada para provimento para candidatos com deficiência em razão do quantitativo de vagas oferecido neste certame.

**CAPITULO IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições que preencherem todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão homologadas no prazo previsto no Anexo IV e estarão disponíveis no Mural de Publicações da Câmara de Vereadores e na internet, nos endereços eletrônicos listados no item “1.3.” deste Edital.

4.2. Será publicado relatório contendo, as inscrições deferidas e indeferidas.

4.3. Caberá recurso as inscrições indeferidas à IOPLAN, nos prazos do Anexo IV, cujo recurso deverá ser interposto exclusivamente na modalidade *on-line*, através do site da IOPLAN.

**CAPITULO V – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO**

5.1. Os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público submeter-se-ão ao regime jurídico estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista Das Missões-RS, instituído pela Lei Municipal em vigor na data da convocação e serão filiados ao RPPS, como contribuinte obrigatório para este Regime, na forma da lei.

**CAPITULO VI – DAS PROVAS**

6.1. O Concurso Público, objeto deste Edital, reger-se-á de prova objetiva de conhecimentos para todos os cargos.

6.2. O candidato que necessitar alguma condição especial para realização das provas objetivas de conhecimentos deverá requerer no ato da inscrição, consoante disposições do Capítulo III deste Edital, bem como comprovar tal condição, para fins de análise quanto à concessão.

6.3. As provas serão aplicadas na data de **03 de dezembro de 2016** com início às **14:00 até as 18:00**, as provas serão realizadas na **Escola Municipal Eponina Franco Galvão**, localizada na Rua Fortaleza, ou seja, prédio ao lado da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista Das Missões, consoante cronograma do Anexo IV.

6.3.1. Os portões de acesso aos locais de provas serão fechados cinco (05) minutos antes do horário de início das provas, sendo vedado o ingresso de candidatos após esse horário.

6.4. De acordo com o número de inscrições, a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público e a IOPLAN, aplicarão as provas em um único local, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes no endereço eletrônico listado no item “1.3.”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DAS MISSÕES**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016**

6.5. As provas escritas de conhecimentos serão realizadas, para todos os cargos, em etapa única de até quatro horas (4h) de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-respostas e o tempo necessário às instruções transmitidas pelos fiscais de sala.

6.6. Para entrar nos locais de prova e assinar a lista de presença, os candidatos deverão apresentar documento original de identificação válido e com foto (vide item “6.7.”), a não apresentação implica em impedimento do candidato de adentrar na sala. O comprovante de pagamento não é obrigatório estar portando e não implica em impedimento de acessar a sala, porém é pertinente levar consigo para dirimir qualquer dúvida.

6.7. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Estado de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

6.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.10. O candidato que não apresentar o documento de identificação original válido na forma definida no item “6.7.” estará impedido de assinar a lista de presença e, automaticamente, de adentrar a sala e de realizar a prova, estando, sumariamente, eliminado do certame.

6.11. Não será aceito nenhum outro documento em substituição aos exigidos no item “6.7.” deste Edital.

6.12. Para início das provas, após as instruções dos fiscais, serão convidados três (03) candidatos para comprovarem a inviolabilidade do lacre e abertura do invólucro que contém os cadernos de provas, os quais assinarão, juntamente com os fiscais de sala e os membros da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, a Ata de Abertura do processo de aplicação das provas do certame.

6.13. O caderno de questões de provas ficará disponível no site da IOPLAN e da Câmara de Vereadores para futuras consultas e deverão ser entregues ao fiscal de sala após o termino da mesma juntamente com o Cartão de resposta.

6.14. O candidato será identificado no cartão-respostas e conterà informações acerca de seus dados como: cargo, cidade, local, sala, número de inscrição, número de controle, a ordem crescente das questões, com as colunas verticais contendo as opções para as respostas e ainda: as alternativas





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DAS MISSÕES**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016**

identificadas pelas primeiras letras do alfabeto, dispostas em quadrículas próprias, para cada uma das questões e estas em ordem crescente, deverá apor a assinatura e conferir a identificação do cargo para o qual se inscreveu, devendo entregá-lo, obrigatoriamente, aos fiscais, devidamente assinado e preenchido com suas respostas, antes de sair da sala de prova.

6.15. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, bem como é vedado ao candidato entrar no pátio do local de provas com o aparelho ligado, sendo que a desobediência implicará na eliminação do certame e na remoção do candidato do referido estabelecimento.

6.15.1. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios digitais e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento eletroeletrônico, sob pena de eliminação do candidato do certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.15.2. Os objetos pessoais como bolsas e similares, os aparelhos de telefones celulares, relógios digitais e outros equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e depositados na parte frontal da sala e ou embaixo da cadeira (no chão da sala), antes do início das provas, ficando à vista do candidato e sob sua inteira responsabilidade, sendo retirados apenas na saída, sob pena de eliminação do candidato do certame.

6.16. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal, sob pena de eliminação do certame.

6.17. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após decorrido, no mínimo, uma hora de seu início.

6.18. Ao retirar-se da sala, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova o cartão respostas devidamente preenchido e assinado e o caderno de provas; caso não o faça, estará sumariamente eliminado do certame.

6.19. Os três (03) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar o cartão respostas e retirar-se definitivamente do local de forma simultânea, após cumprido os procedimentos previstos nos itens "6.20." e "6.21.".

6.20. Todos os cartões-respostas serão rubricados ou assinados no verso pelos três (03) últimos candidatos de cada sala, independentemente do cargo postulado, inclusive os cartões dos candidatos ausentes.

6.21. Encerradas as provas, na presença dos três últimos candidatos remanescentes em cada sala e de membros da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, será lavrada a Ata de Encerramento da Prova contendo Relatório de Ocorrências, ante a assinatura destes e dos respectivos fiscais de sala.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DAS MISSÕES

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

6.22. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital ou em seus termos aditivos.

6.23. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas objetivas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

**CAPITULO VII – DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS**

7.1. A prova objetiva de conhecimentos constituir-se-á de questões de Conhecimentos conforme tabela de disciplinas item “7.3.”, conforme conteúdo programático constante do Anexo III e atribuições dos respectivos cargos Anexo II do Edital.

7.2. A prova de conhecimentos, para todos os cargos, será objetiva teórica e conterá 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, contendo cada uma delas quatro (04) alternativas de respostas, com apenas uma correta, **exceto** para o cargo de **Vigilante** que será composta por um total de 30(trinta) questões de múltipla escolha e também contendo cada uma delas quatro (04) alternativas de respostas, com apenas uma correta.

7.3. As provas escritas ou objetivas, por cargo, terão peso, estão distribuídas e serão avaliadas, conforme as disposições dos seguintes quadros:

QUADRO DESCRITIVO DE QUESTÕES POR DISCIPLINAS DA PROVA ESCRITA				
CARGOS	DISCIPLINAS (PROVA OBJETIVA)	Qtd. de Questão	Peso por Questão	PESO TOTAL
- Vigilante	- Português	05	3,00	15,00
	- Conhecimentos Gerais/Atualidades	05	2,60	13,00
	- Conhecimentos Específicos/Legislação	20	3,60	72,00
	<b>TOTAIS</b>	<b>30</b>		<b>100,00</b>
- Contabilista do Legislativo Municipal	- Português	10	2,40	24,00
	- Conhecimentos de Informática Básica	05	2,00	10,00
	- Conhecimentos Específicos/Legislação	25	2,64	66,00
	<b>TOTAIS</b>	<b>40</b>		<b>100,00</b>

7.4. À prova objetiva de conhecimentos será atribuída a nota final de 0,0 (zero vírgula zero) a 100,00 (cem vírgula zero) para todos os cargos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DAS MISSÕES

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

7.5. As notas serão expressas com duas casas decimais, sem arredondamento, tomando-se por base a pontuação estabelecida pela grade do item “7.3.”.

7.6. Para preenchimento da grade de respostas no cartão-respostas resultante da resolução da prova objetiva de conhecimentos o candidato deverá utilizar caneta esferográfica **de tinta azul ou preta**, cujo cartão não será substituído em caso de erro ou marcação incorreta por parte do candidato.

7.7. A adequada marcação e o preenchimento do cartão-respostas são de inteira responsabilidade do candidato, que deverá observar as instruções constantes nesse Edital e na capa do caderno de questões de provas.

7.8. Será atribuída nota zero às respostas de questão(ões) que contenha(m) as seguintes inconsistências no preenchimento do cartão-respostas:

a) Emendas, borrões e/ou rasuras na área da grade de respostas;

b) Mais de uma alternativa de resposta assinalada por questão;

c) Questão(ões) não assinalada(s), isto é, alternativas de respostas em branco;

d) Cartão-respostas preenchido fora das especificações estabelecidas neste Edital, isto é, preenchido a lápis ou caneta esferográfica de tinta, cuja cor seja diversa do especificado no item “7.6.”, ou ainda, com marcação diferente da indicada nas instruções do Caderno de Provas.

7.9. O gabarito referente à prova de conhecimentos e os cadernos de provas, serão publicado no dia seguinte a realização das provas através de edital e publicados no site da IOPLAN.

7.10. Havendo impugnação de questão(ões) de prova o candidato poderá interpor recurso na forma do Capítulo IX.

7.10.1. A interposição de recursos será exclusivamente na modalidade on-line e estará disponível no site da IOPLAN.

7.10.2. O relatório contendo os pareceres com as respostas às impugnações de questões será encaminhado individualmente a cada candidato por e-mail e será publicado resumo em forma de edital no site da IOPLAN e da Câmara de Vereadores de Boa Vista das Missões conforme cronograma de datas Anexo IV.

7.11. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos do cargo.

**CAPITULO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

8.1. Serão considerados aprovados (classificados) neste Concurso Público os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a cinquenta (50,00) pontos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DAS MISSÕES

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

8.2. A nota final será calculada multiplicando o número de acertos pelo valor de cada questão, de conformidade com a grade do item “7.3.”.

8.3. A classificação final será realizada depois de esgotadas todas as fases de recursos, cujo relatório obedecerá a ordem decrescente da pontuação obtida na nota final.

8.4. Na hipótese de igualdade de pontos, ocorrendo empate na classificação final, o desempate será obtido através da aplicação dos seguintes critérios, por ordem de preferência:

- a) Maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- b) Maior nota na prova de língua portuguesa;
- c) Maior nota na prova de conhecimentos gerais (somente ao cargo de Vigia);
- d) Maior nota da prova de conhecimentos de informática básica (somente ao cargo de Contabilista do Legislativo Municipal);
- d) Maior idade, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); e
- e) sorteio público.

8.5. Os critérios de desempate serão aplicados sucessivamente na ordem acima, prevalecendo o critério da alínea “a” sobre o da alínea “b” e o deste sobre aquele da alínea “c”, sucessivamente.

8.6. Para efeito da aplicação das normas deste Edital, será considerada a idade do candidato aquela relativa ao último dia das inscrições.

**CAPITULO IX – DOS RECURSOS**

9.1. Nos prazos estabelecidos no Anexo IV, caberão recursos em desfavor dos seguintes atos do presente certame:

- a) Um (01) dia, do indeferimento da inscrição;
- b) Três (03) dias, do conteúdo das questões e gabarito preliminar;
- c) Um (01) dia, da Classificação provisória.

9.2. Os recursos serão admitidos se interpostos exclusivamente na modalidade **on-line** através do site da IOPLAN no endereço eletrônico: <http://ioplan.listaeditais.com.br/edital/aberto-para-inscricao/812/concurso-publico-camara-municipal-de-veredores-de-boa-vista-das-missoes-0012016>.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DAS MISSÕES**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016**

- 9.3. Os recursos somente serão admitidos se interpostos conforme cronograma de datas Anexo IV.
- 9.4. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem as circunstâncias e as razões que os justifiquem e interpostos dentro do prazo estabelecido neste edital.
- 9.5. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser na forma do item “9.2.”.
- 9.6. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica, referencial teórico e consistentes, inclusive os pedidos de simples revisão de nota.
- 9.7. Os recursos intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos e os inconsistentes não providos.
- 9.8. Se houver alteração de gabarito, a correção das provas será de acordo com esta.
- 9.9. Após a análise dos recursos interpostos ou por constatação e correção de erro material ex officio, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda, desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções, a nota mínima exigida para aprovação.
- 9.10. Não serão acolhidas solicitações de revisão de nota de outros candidatos, isto é, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.
- 9.11. No caso de anulação de questão(ões) por decisão da Comissão Executora do Concurso Público, estas serão consideradas respostas corretas para todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para aqueles que já tiverem recebido a pontuação correspondente.
- 9.12. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo, assim como aqueles, cujo teor desprezite a banca, serão preliminarmente indeferidos.
- 9.13. A Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público constitui-se em última instância para recursos, não cabendo agravos ou revisões adicionais na esfera administrativa.
- 9.14. Os pareceres exarados pela banca examinadora ficarão disponíveis para consulta dos candidatos, a partir da publicação do relatório de homologação do resultado final. Serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos através do correio eletrônico (e-mail) conforme consta em seu cadastro na ficha de inscrição eletrônica.
- 9.15. A Câmara De Vereadores De Boa Vista Das Missões e a empresa IOPLAN, não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como por outros fatores alheios a vontade dos servidores da Câmara Municipal De Vereadores De Boa Vista das Missões e da empresa IOPLAN.

**CAPITULO X – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DAS MISSÕES**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016**

10.1. O resultado final do Concurso Público, objeto deste Edital, será homologado por ato da autoridade competente e publicado no órgão de publicação oficial, e no portal da Câmara de Vereadores.

**CAPITULO XI – DO PROVIMENTO DOS CARGOS**

11.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2. As nomeações serão feitas consoante a legislação municipal, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato manter seu endereço atualizado junto à Câmara de Vereadores.

11.3. Os candidatos nomeados no serviço público municipal terão o prazo de até 15 dias, contados da data de publicação do ato convocatório, para tomar posse e entrar em efetivo exercício das funções do cargo.

11.4. Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou o exercício nos prazos legais, quando o candidato perderá automaticamente o direito à vaga, facultando à Câmara convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

11.5. Os convocados que não queiram assumir deverão manifestar formalmente a desistência da vaga ou a postergação, optando pela última colocação na classificação final do respectivo cargo e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação, a novo chamamento uma única vez.

11.6. São requisitos para ingresso no serviço público a serem apresentados ou comprovados quando da convocação para investidura: a) Estar devidamente aprovado no certame e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital; b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º do art. 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72; c) Ter, na data da investidura, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, esta para candidatos do sexo masculino; e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo ante apresentação de atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido por médico ou junta médica oficial ou ainda, por esta designada mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício das atribuições do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência; f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme disposições dos Anexos I e II na data da investidura; g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e suas emendas, mediante apresentação de declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública; h) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da convocação, ante assinatura de regular termo de declaração; i) Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão observar as disposições constantes do Capítulo III deste Edital; j) Declaração de bens e rendas, conforme Lei Federal nº 8.429/1992.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DAS MISSÕES**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016**

11.7. O candidato, por ocasião da investidura, deverá comprovar todos os requisitos elencados neste Capítulo. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição neste Concurso Público.

**CAPITULO XII – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

12.1. Fica delegada competência à IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria Ltda., responsável pelo planejamento, organização e realização do Concurso Público, para: a) Divulgar o certame; b) Deferir e indeferir inscrições; c) Elaborar, aplicar, corrigir, julgar e avaliar as provas previstas no Edital; d) Julgar os recursos previstos neste Edital; e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos; f) Providenciar a impressão dos cadernos de provas, bem como designar bancas para aplicação das mesmas; g) Selecionar fiscais para aplicação das provas; h) Prestar informações sobre o certame no período de sua realização.

**CAPITULO XIII – DO FORO JUDICIAL**

13.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Concurso Público de que trata este Edital é o da Comarca de Palmeira Das Missões-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CAPITULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de realização da fase/etapa correspondente, conforme cronograma do Anexo IV.

14.2. Será eliminado do Concurso Público por ato da IOPLAN o candidato que: a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas; b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma; c) For flagrado utilizando-se de qualquer meio de consulta ou tentando burlar a prova ou, ainda, que apresentar falsa identificação pessoal; d) Ausentar-se da sala de provas durante a sua realização sem autorização ou sem estar acompanhado por um fiscal; e) Ausentar-se da sala de provas sem entregar o cartão-respostas e o caderno de provas aos fiscais.

14.3. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que ao iniciar a realização da prova comunique aos fiscais do certame, observando os seguintes procedimentos:

14.3.1. A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para esse fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

14.3.2 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DAS MISSÕES**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016**

14.3.3. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

14.3.4.. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

14.4. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (gravidez, períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, ou nelas prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou aplicação de nova prova.

14.5. O presente Concurso Público terá validade por dois anos, a contar da data de publicação da homologação dos resultados, prorrogável por igual período a juízo da autoridade competente, de acordo com o art. 37, III, da Constituição Federal.

14.6. A aprovação não assegura ao candidato o direito à nomeação imediata, devendo ocorrer na vigência do certame, conforme a necessidade do serviço público e de acordo com o número de vagas estabelecido no Anexo I, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade para a Câmara Municipal de Vereadores.

14.6.1. As vagas criadas na vigência do certame serão providas de acordo com a classificação em cada cargo.

14.7. Os horários estabelecidos nesse Edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

14.8. Os casos não previstos neste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos, conjuntamente, pela Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público e pela empresa IOPLAN.

14.9. O presente Edital será publicado no Mural de Publicações da Câmara de Vereadores, e no endereço eletrônico listado no item "1.3." e, seu extrato será publicado no Jornal A MADRUGADA de circulação Regional.

Boa Vista Das Missões, em 04 de novembro de 2016.

**VEREADOR NOLI DA SILVA BUENO**  
**Presidente**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DAS MISSÕES

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

**ANEXO I**

**PREVISÃO DOS CARGOS, HABILITAÇÃO, VENCIMENTO E VALOR INSCRIÇÃO**

DESCRIÇÃO DOS CARGOS	N.º DE VAGAS	ESCOLARIDADE E/OU OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO NA POSSE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	VALOR INSCRIÇÃO
<b>NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO</b>					
Vigilante	01	No mínimo Ensino fundamental incompleto.	40 HORAS	R\$ 852,77	R\$ 40,00
<b>NÍVEL MÉDIO e/ou SUPERIOR COMPLETO</b>					
Contabilista do Legislativo Municipal	01	Técnico em Contabilidade ou superior de bacharel em Ciências Contábeis e registro no CRC	20 HORAS	R\$ 1.901,10	R\$ 60,00

\*A Câmara oferece plano de saúde (IPERGS) mensalidade 50% por cento por conta do servidor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DAS MISSÕES

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E HABILITAÇÃO DOS CARGOS

**2.1. CARGO: VIGILANTE**

**Descrição Detalhada:** Fazer Ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda; fiscalizar entrada e saída de veículos, pelos portões ou portão de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade; verificar autorizações para ingresso nos referidos locais e vedar a entrada as pessoas não autorizadas; verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; investigar todas as condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao conhecimento das autoridades quaisquer irregularidades verificadas; executar outras tarefas correlatas. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 40 horas semanais, Outros atendimento ao público e controle de estoque.

**2.2. CARGO: CONTABILISTA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**Descrição Detalhada:** Executar os serviços de contabilidade e finanças previstos na estrutura organizacional da Câmara de Vereadores; - Elaborar, disponibilizar, controlar e manter toda a documentação contábil, financeira, orçamentária e patrimonial; - Elaborar as propostas orçamentárias; - Controlar a execução orçamentária; - Executar o processamento da despesa, contabilização orçamentária, financeira e patrimonial; - Executar o levantamento e controle patrimonial; - Coordenar as providências relativas ao controle interno e externo da Câmara de Vereadores e dos processos de prestação de contas em geral; - Elaborar, analisar e assinar balancetes contábeis e financeiros; - Elaborar e acompanhar os relatórios da gestão fiscal, inclusive os previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, dentro dos prazos legais; - Analisar e controlar as despesas, em relação aos limites previstos em lei; - Proceder estudos e emitir pareceres técnicos sobre matéria contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, submetida a sua apreciação; - Participar de comissões de licitações, inquéritos; controle interno, e outras, quando formalmente designado; - Ser responsável pelo recebimento, guarda e movimentação de valores; - Elaborar empenhos e liberações de pagamentos das despesas autorizadas pelo Presidente; - Efetuar pagamentos e recolhimentos, devidamente autorizados pelo Presidente; - Conferir a documentação relativa ao recebimento, guarda e movimentação de valores; - Manter registro de movimento bancário atualizado: - Observar prazos legais para fins de recebimentos e pagamentos; - Prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa, às Comissões e aos Vereadores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial e orçamentária; - Fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis, patrimoniais e financeiros; - Emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial; - Assessorar a Comissão de Finanças sobre matéria orçamentária e tributária, ou outras Comissões que tratem da matéria; - Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho contábil; - Executar outras atividades correlatas por determinação superior. - Preparação e elaboração da folha de pagamento dos vereadores e servidores, sendo responsável por todos os procedimentos da área de Recursos Humanos do Poder Legislativo, dentre elas o controle de ponto, faltas, compensações de horários, férias, vantagens adicionais, contratações e rescisões contratuais e outros serviços inerentes à área de Recursos Humanos. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Instrução: Curso de nível médio de Técnico em Contabilidade ou superior de Bacharel em Ciências Contábeis, com registro no CRC - Conselho Regional de Contabilidade. Idade: mínima de 18 anos. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga Horária: 20 horas semanais, sujeito a compensações na jornada de trabalho; Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou treinamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DAS MISSÕES

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO GERAL PARA TODOS OS CARGOS

**3.1. PORTUGUÊS – CARGO: VIGILANTE (05 questões)**

**Conteúdos:** 1) compreensão e interpretação de texto; 2) coerência e coesão textual; 3) ortografia; 4) pontuação; 5) acentuação gráfica; 6) emprego da norma culta; 7) classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; 8) concordância nominal e verbal; 9) regência nominal e verbal, crase; 10) análise sintática.

**3.2. PORTUGUÊS – CARGO: CONTABILISTA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL (10 questões)**

**Conteúdos:** 1) Compreensão e interpretação de texto(s). 2) Ortografia oficial. 3) Acentuação gráfica. 4) Flexão nominal e verbal. 5) Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação. 6) Emprego de tempos e modos verbais. 7) Vozes do verbo. 8) Concordância nominal e verbal. 9) Emprego da crase. 10) Pontuação. 11) Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo. 12) Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal. 13) Estrutura e formação das palavras (radicais, prefixos, sufixos, desinências). 14) Linguagem figurada. Conotação e denotação. 15) Termos da oração: essenciais, integrantes, acessórios. Período simples e composto: a coordenação e a subordinação. 16) Orações coordenadas e subordinadas: assindéticas, sindéticas, substantivas, adjetivas, adverbiais e reduzidas. 17) Literatura Brasileira.

**SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS DE PORTUGUES:**

- ALMEIDA, Nilson Teixeira de. **Gramática da Língua Portuguesa para concursos**, vestibulares, ENEM, colégios técnicos e militares. São Paulo: Saraiva, 2009.
- BECHARA, Evanildo. Minidicionário da Língua Portuguesa. RJ: Editora Nova Fronteira, 2009.
- CIPRO NETO, Pasquale; INFANTE, Ulisses. **Gramática da língua portuguesa**. 2ed. São Paulo: Scipione, 2004.
- CEREJA, Wililian Roberto. MAGALHÃES, Thereza Cochar. **Gramática Reflexiva–Texto, Semântica e Interação**. São Paulo: Atual, 1999. Dicionário da Língua Portuguesa comentado pelo Professor Pasquale. Barueri, SP: Gold Editora, 2009.
- FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo Dicionário de Língua Portuguesa**. 3 ed. Paraná: Positivo, 2006.
- INFANTE, Ulisses; NICOLA, José De. Gramática Contemporânea da Língua Portuguesa.15. ed. São Paulo: Scipione, 1997.
- LUFT, Celso Pedro. ABC da Língua Culta. Organização e supervisão: Lya Luft. São Paulo: Globo, 2010.
- LUFT, Celso Pedro. Moderna Gramática Brasileira. Supervisão: Lya Luft. 2. Ed. SP: Globo, 2002.
- MESQUITA, Roberto Melo. Gramática da Língua Portuguesa.6 ed. Editora Saraiva, 1997.
- ROSENTHAL, Marcelo. Gramática Para Concursos. 4. ed. RJ: Elsevier Editora LTDA.

**3.3. CONHECIMENTOS GERAIS – CARGO: VIGILANTE (05 questões)**

**Conteúdos:** 1) História do Município de Boa Vista das Missões/RS: colonização, espaço geográfico, população, relevo, hidrografia, vegetação, clima, limites, dados históricos, primeiras autoridades, símbolos municipais, setores: primário, secundário e terciário. 2) Estado do Rio Grande do Sul: colonização, relevo, hidrografia, clima, vegetação, etnias formadoras, espaços geográficos. 3) rio-grandenses ilustres: José Mariano Da Rocha,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DAS MISSÕES

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

Mario Quintana, Getúlio Vargas, Elis Regina, João Goulart, Rubem Berta, Assis Brasil, Antônio Jacó Renner. 4) primeiros habitantes, formação do Estado, Revolução Farroupilha (Guerra dos Farrapos), República Juliana, acontecimentos históricos, questão do Contestado. História do Brasil e atualidade e Atualidades relacionados ao Município de Boa Vista das Missões/RS

Sugestão de fontes de pesquisa: (<http://camaraboavistadasmissoes.rs.gov.br/o-municipio/>) e (<http://cidades.ibge.gov.br/painel/historico.php?lang=&codmun=430215&search=|infolgr%E1ficos:-hist%F3rico>).

**3.4. CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA BÁSICA – CARGO: CONTABILISTA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL (05 questões)**

**Conteúdos:** 1) Sistemas operacionais Windows: sistema de arquivos, utilização dos principais recursos, aplicativos e ferramentas; 2) Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint) e Libre Office (Calc, Write, Impress, Draw, Base): criação, edição, formatação, visualização e impressão de textos, planilhas e apresentações; uso de fórmulas, tabelas, imagens e gráficos, teclas de atalho; 3) correio eletrônico: envio e recebimento de e-mail (Outlook), interface webmail, Internet e Intranet; 4) navegação e busca na Web: Mozilla Firefox, Google Chrome, Internet Explorer; 5) Segurança: softwares maliciosos; procedimentos e aplicativos de segurança; realização de cópias de segurança; 6) Visualizador/Impressão de arquivos: Adobe Acrobat Reader DC.

**3.5. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO – CARGO: VIGILANTE (20 questões)**

**Conteúdos:** 1) Noções básicas de segurança no trabalho: EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual; 2) Noções de higiene e limpeza; 3) Regras de Segurança; 4) Equipamentos de Proteção; 5) Relações interpessoais; 6) Ética profissional; 7) Noções de segurança pessoal para efetuar rondas nos prédios públicos, verificando os acessos e controle de visitantes, registros de pessoas e veículos; 8) Prevenção de acidentes; 9) Noções de Primeiros Socorros; 10) Conhecimento de uso de Extintor de Incêndio; 11) Telefones públicos de emergência; 12) Noções básicas sobre disjuntores elétricos; 13) Postura profissional; 14) Noções sobre controle de estoque de materiais; 15) Conhecimentos básico inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais.

**LEGISLAÇÃO:**

- BRASIL, Constituição Federal: Capítulo VII (da administração pública).
- MUNICÍPIO, Estatuto dos servidores públicos de Boa Vista das Missões.

**3.6. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO - CARGO: CONTABILISTA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL (25 questões)**

**Conteúdos:** 1) patrimônio público municipal, conservação, inventário e manutenção; concessão de bens e serviços públicos; 2) Contabilidade Geral: Análise de Demonstrativos Contábeis (Quocientes de Liquidez e Endividamento). 3) Patrimônio e Suas Variações. 4) Princípios e Convenções Contábeis. 5) Escrituração. 6) Apuração de Resultado e Demonstrativos Contábeis. 7) Correção Monetária de Demonstrativos. 8) Orçamentos: Conceito e Princípios, Regimes Financeiros. 9) Classificação da Receita. 10) Classificação da Despesa: Institucional, Funcional-Programática e Por Natureza. 11) Créditos Adicionais: Espécies, Características e Recursos de Cobertura. 12) Contabilidade Pública: Características. Receitas e Despesas Extra-Orçamentárias. 13) Receitas e Despesas Orçamentárias Efetivas e De Mutações, Variações Independentes de Execução Orçamentária. 14) Registros Extrapatrimoniais. 15) Apuração de Resultado e Demonstrativos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DAS MISSÕES**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016**

Contábeis. 16) Execução de Convênios. 17) Execução orçamentária. 18) Prestação de contas. 19) Balanços Gerais. 20) Controle Interno (normas constitucionais e legislação municipal, normas do Tribunal de Contas do Estado/RS). 21) Constituição do Estado do Rio Grande do Sul (Títulos II, III, V, VI). 22) Conhecimentos acerca das responsabilidades relacionadas com o exercício das atribuições do cargo.

**LEGISLAÇÃO:**

- MUNICÍPIO. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Boa Vista das Missões/RS ([http://gestoreditais.com.br/midias/edital/96/812/regimejuridicounicomunicipioboavistadasmissoes-pdf\\_85.pdf](http://gestoreditais.com.br/midias/edital/96/812/regimejuridicounicomunicipioboavistadasmissoes-pdf_85.pdf)).
- MUNICÍPIO. Lei Orgânica do Município de Boa Vista das Missões/RS ([http://gestoreditais.com.br/midias/edital/96/812/leiorganicamunicipioboavistadasmissoes-pdf\\_71.pdf](http://gestoreditais.com.br/midias/edital/96/812/leiorganicamunicipioboavistadasmissoes-pdf_71.pdf)).
- MUNICÍPIO, Lei Municipal nº 1253/2013 Sistema de Controle Interno do Município ([http://www.boavistadasmissoes.rs.gov.br/arquivos/915/conteudo/arquivos/367282/1253\\_2013.pdf](http://www.boavistadasmissoes.rs.gov.br/arquivos/915/conteudo/arquivos/367282/1253_2013.pdf)).
- MUNICÍPIO. Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Boa Vista das Missões/RS ([http://gestoreditais.com.br/midias/edital/96/812/regimentointernocamaravereadores-pdf\\_33.pdf](http://gestoreditais.com.br/midias/edital/96/812/regimentointernocamaravereadores-pdf_33.pdf)).
- MUNICIPIO, Estatuto dos servidores públicos de Boa Vista das Missões.
- BRASIL. Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
- BRASIL. Lei 4.320/1964 e alterações.
- BRASIL. Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).
- BRASIL. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 6ª edição: Portarias; Síntese das Alterações; MCASP 6ª edição – Parte Geral I, II, III, IV e V e Anexos (<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/-/mccasp#>).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DAS MISSÕES

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

ANEXO IV

CRONOGRAMA GERAL DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

ITEM	ATIVIDADES	DATA INICIAL	DATA FINAL
1	Publicação do extrato de edital		04/11/2016 sex
2	Publicação do edital		04/11/2016 sex
3	Período de inscrição	04/11/2016 sex	20/11/2016 dom
4	Data Final para pagamento do boleto bancário		21/11/2016 seg
5	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas		23/11/2016 qua
6	Interposição de recurso em face do indeferimento de inscrições na modalidade <i>on-line</i>	24/11/2016 qui	24/11/2016 qui
7	Listagem das Inscrições Homologadas		28/11/2016 seg
8	Data da Prova Escrita	<b>03/12/2016 sábado</b>	
		<b>INÍCIO: 14:00 horas</b> <b>TÉRMINO: 18:00 horas</b>	
9	Divulgação do Gabarito Provisório e cadernos de provas		04/12/2016 dom
10	Interposição de recurso com relação às questões da prova e do gabarito	05/12/2016 seg	07/12/2016 qua
11	Divulgação do Gabarito Definitivo		12/12/2016 seg
12	Publicação da Classificação Provisória da Prova Escrita		13/12/2016 ter
13	Interposição de recurso quanto a classificação provisória	14/12/2016 qua	15/12/2016 qui
14	Publicação da classificação final do Concurso		19/12/2016 seg
15	Homologação do Resultado Final do Concurso	A partir de	19/12/2016 seg



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DAS MISSÕES

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

ANEXO V

REQUERIMENTO – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU CONDIÇÃO ESPECIAL

Concurso Público nº: \_\_\_\_\_

Entidade: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: \_\_\_\_\_

Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

**Dados especiais para aplicação das PROVAS:** (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

(  ) **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

(  ) **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER justificando sua necessidade junto a esse requerimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato